



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2026 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA E DO OUTRO A EMPRESA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.244.981/0001-73, com sede social na com sede social na Av. Ottawa, nº 1651 Bairro Esperança-Vera/MT, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra **Maria Oneide Moro**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jamaica nº 1813, centro, na cidade de Vera/MT, aqui denominado simplesmente contratante, e a empresa IF. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 212, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78043-300, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. Igor França Garcia, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, telefones: (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail: igor_atuario@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente de processo de DISPENSA Nº 002/2025, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2026 COM DATA FOCAL 31/12/2025**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	1112259	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2026 DO VERA-PREVI, CONFORME PROPOSTA ANEXA À DISPENSA 002-2025.	1	R\$ 16.072,76	R\$ 16.072,76
VALOR TOTAL:					R\$ 16.072,76

1.2 DOS DEMAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- REAVALIAÇÃO ATUARIAL (PDF);
- PROJEÇÃO E FLUXO ATUARIAL;
- NOTA TÉCNICA ATUARIAL;
- DRAA CADPREV;

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI**

- REAVALIAÇÃO ENCADERNADA;
- NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL;
- ESTUDO DE VIABILIDADE ATUARIAL ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (plano de custeio);
- RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA DA BASE DE DADOS;
- PALESTRA PRESENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Deu origem ao presente Contrato o resultado da licitação na modalidade de **DISPENSA Nº 002/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 22/12/2024 a 22/06/2025 prorrogável no interesse das partes e até o máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

CLÁUSULA QUARTA-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do referido Contrato é de **R\$ 16.072,76** (dezesseis mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos):

5.1.1. O valor do presente Contrato **será empenhado e pago** e pelos preços constantes no item 1.1.

5.2. O Valor será pago em duas parcelas sendo:

5.2.1. A **1ª Parcela no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), na entrega das provisões matemáticas para contabilização das provisões matemáticas no balanço do exercício financeiro de 2025;

5.2.2. A **2ª parcela no valor de R\$ 15.072,76** (quinze mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos) até 5 (cinco) dias após a entrega da avaliação atuarial 2026.

5.2.3 Os pagamentos ocorrerão mediante a nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Órgão Solicitante, em conformidade com art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada, a ser informado no ato de pagamento à Tesouraria desta Municipalidade.

5.3. É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes.

5.4. Havendo erro na nota fiscal esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

5.5. O valor dos serviços é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos Contratos com a administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI**

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

12 - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera

001 - Vera - Previ

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0300 – Gestão da Política do Instituto de Previdência

2200 – Manutenção das Atividades do RPPS – VERA-PREVI

3390.39.00.00.00 – Serviços de terceira -Pessoa Jurídica (Cód. Red. - 00011).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir o Contrato de prestação de serviços com proficiência, zelo, probidade e lealdade;

8.1.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos funcionários da empresa Contratada, devidamente orientados e detentores de capacidade técnica para os serviços, conforme solicitação e Ordem de Serviço.

8.1.3. Deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.4. Responsabilizar-se com a entrega/execução dos serviços no prazo contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se com as despesas relativas à locomoção dos profissionais, hospedagem, alimentação, ferramentas, máquinas a serem utilizados nos serviços.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer eventualidade ocorrida durante a entrega/execução dos serviços, isentado o Contratante de qualquer responsabilidade civil ou criminal em face de ocorrências com os seus funcionários.

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a realização dos serviços, ainda que ocorridos em dependências do Contratante.

8.1.8. A execução será de forma direta, através dos funcionários e/ou proprietários da Contratada.

8.1.9. Substituir/Refazer em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Contratante todos os serviços que se encontrarem incompatíveis com o solicitado;

8.1.10. Manter durante todo o período de execução do Contrato situação regular dos profissionais envolvidos no serviço perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.1.11. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução do objeto do certame, conforme as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

8.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI

8.2. DO CONTRATANTE

- 8.2.1.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 8.2.2.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto;
- 8.2.3.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 8.2.4.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da Contratada notificando a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.5.** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- 8.2.6.** Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 8.2.7.** Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da Contratada;
- 7.2.8.** Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.9.** Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização da Reavaliação Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pela Contratada, estiverem de acordo com o Contratante para a realização do trabalho.
- 9.2. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.**
- 9.3.** As despesas relativas à locomoção dos profissionais, hospedagem, alimentação, ferramentas, máquinas a serem utilizados nos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.4.** Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos funcionários da empresa contratada, devidamente orientados e detentores de capacidade técnica para os serviços, conforme solicitação e Ordem de Serviço.
- 9.5.** É de responsabilidade da Contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera (VERA-PREVI).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 10.1.1.** Advertência;
- 10.1.2.** Multa;
- a) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI**

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Órgão Contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença.

c) os valores das multas referidas neste item serão descontados *ex-officio* da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei no 14.133/2021, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º a 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Valdeneide Jesus dos Santos nomeado através da Portaria nº 020/2025;

12.2. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

12.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

12.4. Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o processo de **DISPENSA Nº 004/2024** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Vera, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações nº 14.133/2021.

14.2. Este Contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA - PREVI

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera - MT, 22 de dezembro de 2.025.

MARIA ONEIDE MORO
DIRETORA EXECUTIVA DO VERA-PREVI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Valdineide Jesus dos Santos
CPF: ***.001.463-**

Sandra Giovane Webler Pereira
CPF: ***.524.601-**